



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Proc. 2840/39.

2ª CAMARA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

CIA. TELEFONICA BRASILEIRA

Remete inquriito  
administrativo ins  
tornado contra

JORGE BANDEIRA.

Nº Diss. 1011  
A. C. Mendes

Caixa 405. sig. 23

2.541



# COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

2

Rio de Janeiro, 1 de Março de 1939

T-512

Ilmo. Sr. Presidente do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

A "Companhia Telephonica Brasileira", pelo seu representante legal infra-assignado, remette, de acordo com a legislação em vigor, ao Venerando Conselho Nacional do Trabalho o incluso original do inquerito administrativo referente a JORGE BANDEIRA, escripturario do Departamento de Contabilidade.

*H. L. Banfill*  
H. L. Banfill  
Superintendente Geral

PROT. GERAL

2840  
2319

SECRETARIA NACIONAL

1.º SEC. G. G. G.

2.º SEC. G. G. G.

3.º SEC. G. G. G.

CONTABILIDADE

FISCALIZAÇÃO

ARQUIVAMENTO

SECRETARIA

*2/3/39*



# COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

*Handwritten signature and initials in red ink.*

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1939

T-54

## PORTARIA

O abaixo-assignado, Superintendente Geral da "Companhia Telephonica Brasileira", nos termos do artigo 1º das Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho a 5 de Junho de 1933, resolve nomear uma Comissão composta dos Snrs. Drs. Acrisio T. Coelho, Charles J. Dunlop e Moacyr de C. Cintra para o fim de, na qualidade, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario, apurar, em inquerito administrativo, a falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - capitulada na alinea "f" do artigo 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e imputada a JORGE BANDEIRA, escripturario do Departamento de Contabilidade da referida Empresa.

*H. L. Banfill*  
H. L. Banfill  
Superintendente Geral

ACTA DE INSTALAÇÃO

2  
A. Almeida  
↓

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas da Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), da "Companhia Telephonica Brasileira", á Avenida Marechal Floriano numero cento e sessenta e oito, segundo andar, reunidos em sessão de installação os Senhores Doutores Acrisio T. Coelho, Charles J. Dunlop e Moacyr de C. Cintra, na qualidade, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario da Commissão nomeada pela Superintendencia Geral da referida Empresa (Portaria nº T-54, de seis do referido mez de Janeiro), para o fim de instaurar inquerito administrativo no sentido de apurar a procedencia da falta grave — abandono do serviço sem causa justificada — capitulada na alinea "f" do artigo cincoenta e quatro do Decreto numero vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco, de primeiro de Outubro de mil novecentos e trinta e um, e imputada a JORGE BANDEIRA, escripturario do Departamento de Contabilidade da mencionada Empresa, deliberaram designar o proximo dia 19 do corrente mez, ás dez e meia horas, naquelle mesmo local, para a audiencia do accusado e tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas, Senhores Alvaro Guedes Bittencourt, Ramiro Ferreira de Oliveira e João Leite da Cunha, do que se lavrou a presente acta, a qual vae devidamente assignada pelos presentes.

*Acrisio T. Coelho*

ACRISIO T. Coelho  
Presidente

*Charles J. Dunlop*  
Charles J. Dunlop  
Vice-Presidente

*Moacyr de C. Cintra*  
Moacyr de C. Cintra  
Secretario

## COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

CAIXA POSTAL 2835



RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1939.

Illmo. Snr.  
 Jorge Bandeira,  
 Av. Rainha Elisabeth, 91  
Districto Federal

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo afim de apurar a procedencia da falta grave que lhe é imputada — abandono do serviço sem causa justificada — capitulada na alinea "f" do artigo 54 do Decreto nº 20.465, de 12-de Outubro de 1931, notifico-o, nos termos do art. 3º das Instrucções baixadas a 5 de Junho de 1933 pelo Conselho Nacional do Trabalho, a comparecer, na proxima Quinta-Feira, 19 do corrente mez de Janeiro, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano nº 168, 2º andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para prestar suas declarações no referido inquerito e assistir aos depoimentos das testemunhas arroladas, Srms. Alvaro Guedes Bittencourt, Ramiro Ferreira de Oliveira e João Leite da Cunha, podendo fazer-se acompanhar de seu advogado ou de advogado ou representante do Syndicato a que pertencer.

Saudações.

Acrisio T. Coelho  
 Presidente da Comissão de Inquerito

Sciente.

Rio, 17 de Januário de 1939.

Jorge Bandeira  
 MCC/JFC.

## COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

CAIXA POSTAL 2835



RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1939.

Illmo. Snr.  
Alvaro Guedes Bittencourt,  
Nesta

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave — abandono do serviço sem causa justificada — capitulada na alinea "f" do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e imputada a JORGE BANDEIRA, escripturario do Departamento de Contabilidade, convido-o a comparecer, amanhã, Quinta-Feira, 19 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano nº 168, 2º andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no referido inquerito.

Saudações.

Acrisio T. Coelho,  
Presidente da Comissão de Inquerito

Sciente,

Rio, 10 de Janeiro de 1939.

Alvaro Guedes Bittencourt  
MCC/JFC.

## COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

CAIXA POSTAL 2835



RIO DE JANEIRO

*5*  
*Ferreira*

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1939.

Illmo. Srn.  
Ramiro Ferreira de Oliveira,  
Nesta.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave — abandono do serviço sem causa justificada — capitulada na alinea "f" do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e imputada a JORGE BANDEIRA, escripturario do Departamento de Contabilidade, convido-o a comparecer, amanha, Quinta-Feira, 19 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na séde desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano nº 168, 2º andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no referido inquerito.

Saudações.

*Acrisio T. Coelho*

Acrisio T. Coelho  
Presidente da Comissão de Inquerito

Science,

Rio, 18 de Janerio de 1939.

*Ramiro Ferreira de Oliveira*  
MCC/JFC.

## COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

CAIXA POSTAL 2835



RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1939.

illmo. Snr.  
João Leite da Cunha,  
Nesta

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave — abandono do serviço sem causa justificada — capitulada na alinea "f" do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e imputada a JORGE BANDEIRA, escripturario do Departamento de Contabilidade, convido-o a comparecer, amanhã, Quinta-Feira, 19 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano nº 168, 2º andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no referido inquerito.

Saudações.

Acrisio T. Coelho  
Presidente da Comissão de Inquerito

Sciente,

Rio, 18 de Janeiro de 1939.

MCC/JFC.

TERMO DE ASSENTADA

*R. Delvito*  
7

Aos dezanove dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas da Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), reuniu-se a Comissão nomeada pela Superintendencia Geral da "Companhia Telephonica Brasileira" para instaurar inquerito administrativo no sentido de apurar a falta grave commetida por JORGE BANDEIRA, escriptuario do Departamento de Contabilidade, para ouvir as testemunhas como adiante se vê, nos termos das notificações feitas, sendo que o accusado, devidamente notificado não compareceu, do que, para constar se lavrou este termo que vae devidamente assignado.

*Amir T. Luccia*  
*Charles Dunlop*  
*R. Delvito*

1a. testemunha:- Ramiro Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, residente á rua Barão de Mesquita 544-B, sabe ler e escrever, é funcionario da Companhia Telephonica Brasileira, exercendo as funções de encarregado da Secção de Contas Diversas do Departamento de Contabilidade, com cerca de vinte annos de tempo de serviço na referida companhia, não é amigo nem inimigo do accusado, promette dizer a verdade. Inquirido pela Comissão, respondeu; que pessoalmente entregou ao accusado Jorge Bandeira uma carta da Companhia, notificando-o para elle reenttar no serviço até o dia 28 de Novembro do anno proximo findo, digo, que pessoalmente entregou ao accusado Jorge Bandeira uma carta da Companhia, em que lhe concedia uma licença de um mez sem vencimentos, licença esta que se expirou a 10 de Novembro do anno proximo findo; que posteriormente, finda a licença concedida ao accusado, foi este novamente notificado por escripto para reingressar no seu serviço, sob pena de ser considerado

107/100000/8  
Mey Quinto

como tendo abandonado o seu emprego; que essa segunda notificação não passou por mãos e nem a viu o depoente, mas teve conhecimento por ouvir de outros funcionarios da Companhia; que desde 10 de Novembro, occasião em que se findou a licença que lhe fôra concedida até á presente data o accusado Jorge Bandeira está faltando a seu serviço sem causa justificada, pois que, quer pessoalmente, quer por escripto, quer por intermédio de outra pessoa, jamais mandou qualquer justificação dessa sua ausencia; que elle depoente presta estas informações de sciencia propria, devido ás suas funções. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae este depoimento devidamente assignado pela testemunha e pela Commissão.

Raymundo de Oliveira  
Assini S. Lully  
Charles Dunlop  
Mey Quinto

2a. testemunha:- João Leite Cunha, portuguez, casado, residente á rua São Francisco Xavier nº 643, sabe ler e escrever, é funcionario da Companhia Telephonica Brasileira, exercendo as funções de escripturario na Secção de Contadoria da Renda do Departamento de Contabilidade, com cerca de dezeseis annos de tempo de serviço na referida Companhia, não é amigo nem inimigo do accusado, promette dizer a verdade. Inquirido pela Commissão, respondeu: que o accusado Jorge Bandeira é auxiliar d'elle depoente, trabalhando sob suas ordens; que sabe ter dito accusado pedido uma licença por tres mezes, obtendo porem uma de 30 dias; que essa licença concedida ao accusado terminou no dia 10 de Novembro do anno proximo findo e que desde essa data, até ao presente momento, o accusado não comparece ao serviço e nem manda justificar a sua ausencia, quer por escripto, quer verbalmente; que sabe ter a Companhia notificado o accusado para reingressar no seu serviço, notificação essa que foi rei-

*9*  
*AMO*  
*de Oliveira*

ta por escripto, entretanto o accusado não attendeu a essa notificação, pois que até ao presente, como já disse, não voltou a trabalhar e nem mandou justificar a causa de sua falta; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vae este depoimento devidamente assignado pelo depoente e pela Commissão.

*Procurador*  
*Amir F. Lucy*  
*Charles J. Mulop*  
*Magalhães*

3a. testemunha:- Alvaro Guedes Bittencourt, brasileiro, casado, residente á rua Barão de Ubá, 143 casa 2, sabe ler e escrever, é funcionario da Companhia Telephonica Brasileira exercendo as funcções de encarregado de serviço da Contabilidade da Renda, com trinta e treis annos de tempo de serviço, não é amigo nem inimigo do accusado, promette dizer a verdade. Inquirido pela Commissão, respondeu: que o accusado Jorge Bandeira trabalha sob suas ordens; que mais ou menos em Outubro do anno passado, dia 15 talvez, o accusado entregou ao depoente uma carta em que solicitava a seus superiores hierarchicos uma licença por 90 dias; que em consequencia desse pedido o accusado foi examinado pelo medico da Companhia e então lhe foi concedida uma licença por 30 dias; que dessa licença o accusado teve conhecimento por uma carga que lhe foi entregue em mãos por intermédio do Sr. Ramiro de Oliveira; que essa licença concedida a Jorge Bandeira, terminou no dia 10 de Novembro de 1938 e desde essa data até ao presente momento o accusado Jorge Bandeira não se apresentou ao serviço nem mandou justificar, por qualquer maneira, a sua ausencia; que si o accusado

10  
1921

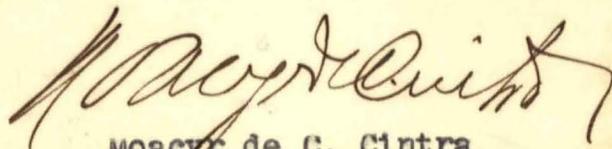
tivesse justificado a sua ausencia, elle depoente, teria sabido desse facto pelas funcões que exerce; que sabe por ser serviço que correu na secção que a Companhia notificou o accusado para reingressar em seu serviço ou regularisar a sua situação mas elle não tomou providencia alguma; que, assim, o accusado desde 10 de Novembro até á presente data está faltando a seu serviço sem causa justificada, parecendo assim ao depoente que elle o abandonou voluntariamente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vae este depoimento devidamente assignado pela testemunha e pela Commissão de Inquerito.

Alvan Guddes Billacow  
Ammi T. Lucas  
Charles J. Dunlop  
Wm. J. Billacow



CONCLUSÃO

Aos vinte e um dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e nôve, faço este inquerito concluso ao Sr. Presidente da respectiva Commissão e lavro este.

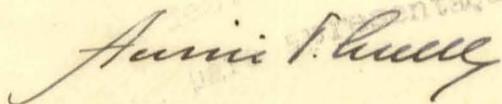


Moacyr de C. Cintra  
Secretario

DESPACHO

Abra-se vista deste inquerito ao accusado pelo prazo de 8 (oito) dias, para apresentação de sua defesa e provas que tiver.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1939.



Acrísio T. Coelho  
Presidente

TERMO DE VISTA

Na data supra, abro vista destes autos ao accusado JORGE BANDEIRA, para apresentar as suas allegações de defesa e requerer as provas que tiver, pelo prazo de oito dias, a contar da mesma data, e lavro este, digo a contar da data de sua notificação e lavro este.



Moacyr de C. Cintra  
Secretario

## COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

CAIXA POSTAL 2835



RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1939.

Illmo. Snr.  
 Jorge Bandeira,  
 Av. Rainha Elisabeth, 91  
Districto Federal

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo a fim de apurar a procedência da falta grave que lhe é imputada — abandono do serviço sem causa justificada — capitulada na alinea "f" do artigo 54 do Decreto nº 20.465, de 1ª de Outubro de 1931, venho comunicar-lhe que, havendo sido tomados os depoimentos das tres testemunhas arroladas, mandei abrir vista dos autos a V.S., para apresentação das suas allegações de defesa e requerimento das provas que possuir, pelo prazo de oito dias, a contar da data da sua notificação.

Saudações cordiaes.

*Acrisio T. Coelho*

Acrisio T. Coelho  
 Presidente da Comissão de Inquerito

Sciente.

Rio, 27 de Janario de 1939.

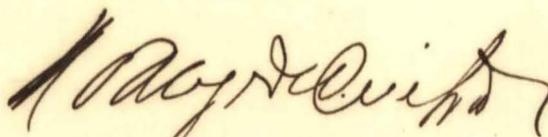
Jorge Bandeira.  
 MCC/JFC

CERTIDÃO

13  
M. Cintra

Certifico haver decorrido o praso de oito (8) dias assignado ao accusado JORGE BANDEIRA para apresentação de sua defesa, sem que elle comparecesse ou mandasse qualquer comunicação.

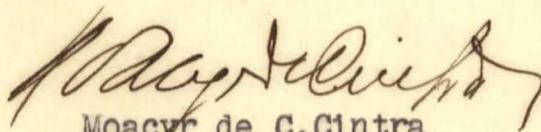
Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1939.



Moacyr de C. Cintra  
Secretario

CONCLUSÃO

Na data supra, faço este inquerito concluso ao Sr. Presidente da respectiva Comissão e lavro este.



Moacyr de C. Cintra  
Secretario



RELATORIO

14  
H. Delgado  
M

A Superintendencia Geral da Companhia Telephonica Brasileira, pela portaria T-54, de 6 de Janeiro do corrente anno, nomeou a commissão que este assigna para, em inquerito administrativo, apurar a falta grave de "abandono do serviço sem causa justificada", capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto n° 20.465 de 1° de Outubro de 1931 e attribuido ao seu empregado JORGE BANDEIRA, com as funções de escripturario do Departamento de Contabilidade da referida Empresa de serviços publicos.

Segundo consta da acta de fls., installou-se a commissão aos dez dias do mesmo mez, sendo, nessa occasião, designado dia para serem tomadas as declarações do accusado e os depoimentos das testemunhas arroladas.

Foram feitas as notificações do accusado e das testemunhas para as diligencias, como constam dos documentos de fls. e fls.

O accusado, regularmente notificado, não compareceu para prestar suas declarações e nem justificou a sua ausencia, pelo que os depoimentos das testemunhas foram tomados á sua revelia. Tomados esses depoimentos, foi aberta vista do inquerito ao accusado para elle apresentar a sua defesa e requerer as provas que tivesse. Foi o accusado notificado, pessoalmente, desse acto ordenatorio do processo, como consta do documento de fls. e, como já vinha fazendo, não compareceu e nem mandou qualquer allegação ou justificação.

Do que informam as testemunhas verifica-se o que se segue: - o accusado, obteve uma licença para se ausentar do serviço, por 30 dias, licença essa que terminou a 10 de Novembro de 1938; findo o prazo de sua licença, não reingressando o accusado em seu serviço, foi notificado por escripto

15  
~~IX~~ *Charles J. Dunlop*

pela Cia. para regularisar a sua situação; não attendeu o accusado aquella salutar providencia da Empresa empregadora, continuando a faltar a seu serviço, sem justificar sua ausencia. Esses factos são, uniformemente, relatados pelas testemunhas, que depõem de sciencia propria, pelo que se torna desnecessario fazer-se um estudo dos seus depoimentos.

Nessas condições:

- A) - considerando que o inquerito se processou regularmente, sendo o accusado sciencificado de sua promoção e do prazo para a apresentação de sua defeza;
- B) - considerando que o accusado vem faltando a seu serviço por mais de sessenta (60) dias, consecutivamente, sem justificar sua ausencia;
- C) - considerando que o accusado, pelas notificações feitas, tinha sciencia de que lhe era imputada a falta grave de "abandono do serviço sem causa justificada" e, entretanto deixou correr o inquerito á sua revelia e não apresentou defesa:

A Comissão de inquerito julga procedente a imputação feita ao accusado JORGE BANDEIRA da pratica da falta grave de - "abandono do serviço sem causa justificada" -, capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto n° 20.465 de 1° de Outubro de 1931. Junte-se a este inquerito a folha de antecedentes do accusado, bem como a certidão do seu tempo de serviço e, em seguida, seja elle remetido á Administração da Companhia para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1939.

A Comissão:

*Acrisio Teixeira Coelho*  
Acrisio Teixeira Coelho  
PRESIDENTE.

*Charles J. Dunlop*  
Charles J. Dunlop  
VICE-PRESIDENTE

*Moacyr de C. Cintra*  
Moacyr de C. Cintra  
SECRETARIO.

FOLHA DE ANTECEDENTES

DE

JORGE BANDEIRA

16  
18  
18/11/1930

Entrou em 18/6/1924 - Saiu em 15/10/1929 - Re-entrou 1/12/1930.

		<u>Doente</u>	<u>Licença</u>	<u>Ausente</u>	<u>Férias</u>
<u>1924</u>					
<u>1925</u>	-				
	Abril .....	1			
	Julho .....	4			
	Outubro ...	11			
		<u>16</u>			
<u>1926</u>	-				
	Junho .....	1			
	Agosto .....	4			
	Setembro ..		12		
	Dezembro ..	1			
		<u>6</u>	<u>12</u>		
<u>1927</u>	-				
	Março .....	1			
	Maió .....	1			
	Agosto .....				1
	Setembro ..				1
		<u>2</u>			<u>2</u>
<u>1928</u>	-				
	Janeiro ...	1			
	Fevereiro .	3			
	Março .....	1			
	Junho .....	1			
	Agosto .....	1			
	Novembro ..		14		
	Dezembro ..	1			
		<u>8</u>	<u>14</u>		
<u>1929</u>	-				
	Janeiro ...	1			
	Fevereiro .	1			
	Março .....	1			
	Abril .....	1			
	Junho .....	1			
	Julho .....	1			
	Setembro ..	1			
		<u>7</u>			

Saiu para serviço militar em 15/10/1929.

<u>1931</u>	-				
	Março .....	2			
	Abril .....	1			
	Junho .....		1		
	Outubro ...	1			
	Novembro ..	1			
		<u>5</u>	<u>1</u>		
<u>1932</u>	-				
	Janeiro ...	1			
	Fevereiro .	2			
	Março .....	2			
	Maió .....	1			
	Junho .....	1			
	Outubro ...	2			
		<u>9</u>			

cont.

Folha de Antecedentes de JORGE BANDEIRA

17  
-2-

		<u>Doente</u>	<u>Licença</u>	<u>Ausente</u>	<u>Férias</u>
<u>1933</u>	- Fevereiro .		1		
	Junho .....		8		
	Julho .....	2			
	Setembro ..	<u>4</u>			
		<u>6</u>	<u>9</u>		
<u>1934</u>	- Janeiro ...		1		
	Março .....		1		
	Maió .....				15
	Junho .....		5		
	Julho .....	1			
	Setembro ..	1			
	Outubro ...	1			
	Novembro ..	<u>2</u>			
		<u>5</u>	<u>7</u>		<u>15</u>
<u>1935</u>	- Janeiro ...		1		
	Março .....		4		
	Abril .....	1	1		
	Maió .....		1		15
	Junho .....		1		
	Agosto ....	1			
	Outubro ...		1		
		<u>2</u>	<u>9</u>		<u>15</u>
<u>1936</u>	- Fevereiro .	1			
	Março .....	3			14
	Abril .....	2			
	Maió .....	17			
	Outubro 1..	3			
	Dezembro ..		1		
		<u>26</u>	<u>1</u>		<u>14</u>
<u>1937</u>	- Janeiro ...		2		
	Fevereiro .		1		
	Março .....		3		12
	Abril .....		1		
	Junho .....	1			
	Julho .....		1		
	Agosto ....		2		
	Novembro ..		1		
		<u>1</u>	<u>11</u>		<u>12</u>
<u>1938</u>	- Janeiro ...		10		
	Fevereiro .		10		8
	Abril .....	3			
	Junho .....	4	1		
	Agosto ....	1			
	Setembro ..		1		
Até 9 de	Outubro ...		2		
		<u>8</u>	<u>24</u>		<u>8</u>

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1939.

*L. R. Cole*

L. R. Cole  
Contador da Renda.

VISTO,

*H. L. Banfill*  
H. L. Banfill  
Superintendente Geral.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DE

JORGE BANDEIRA

18  
*[Handwritten signature]*

Empregado do Dept.de Contabilidade, da Cia.Telephonica Brasileira,  
Brasileira - Casado Folha M-1.

Nascido á 9 de Março de 1907

Filho de:- Edgard Bandeira e de D. Palmyra Esteves Bandeira

Nome da esposa:- Lucia Gomes Bandeira

Nome da filha:- Heloiza Gomes Bandeira

Residencia:- Rua David Campista n° 37 - Botafogo.

1º periodo:-

Admittido á 18-6-924 no Dept.da Contabilidade, da Cia.Telephonica  
percebendo 80\$000 como Prat.Escripta, p.m.  
á 1-3-925 passou á 150\$000 " Aux. " "  
á 1-11-925 " " 200\$000 " " " "  
á 1-8-1926 " " 250\$000 " " " "  
á 1-8-1927 " " 275\$000 " " " "  
á 1-12-928 " " 350\$000 " " " "

§-Sahiu para  
o S.M. á 15-10-29 percebendo 350\$000 " " " "

2º periodo:-

Readmittido á 1-12-930 no Dept.de Contabilidade, da Cia,Telephonica  
percebendo 350\$000 como Aux.Escripta, p.m.  
á 1-3-932 passou á 400\$000 " Escripturario "  
á 1-10-934 " " 425\$000 " " " "  
á 1-8-935 " " 475\$000 " " " "  
á 1-3-936 " " 525\$000 " " " "  
á 1-11-936 " " 575\$000 " " " "

Tempo de serviço até 30-12-1938:- quatorze annos, seis mezes e doze dias.

§ - Sahiu para o serviço militar.

Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1939.

VISTO,

*[Signature]*  
J. A. Silva  
Sub-Sup'te do Dept°.de Empregos

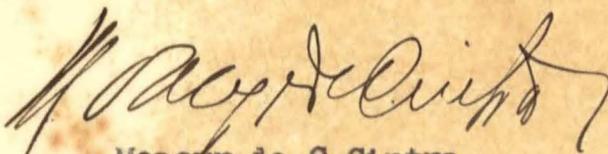
*[Signature]*  
H. L. Banfill  
Superintendente Geral.

19  
21

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerrado, com o relatorio e documentos retro, o presente inquerito administrativo, a que foi submettido JORGE BANDEIRA, faço subir á Superintendencia Geral da Companhia Telephonica Brasileira, e lavro este.

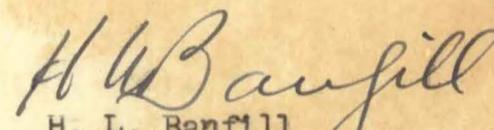
Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1939.

  
Moacyr de C. Cintra  
Secretario

DESPACHO

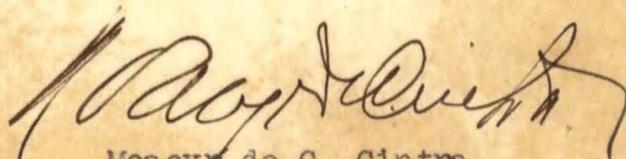
Esta Superintendencia Geral está de accôrdo e adopta a conclusão do relatorio, pelo que seja este inquerito remettido ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser autorizada a demissão do accusado JORGE BANDEIRA.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1939.

  
H. L. Banfill  
Superintendente Geral

REMESSA

No dia primeiro do mez de Março de mil novecentos e trinta e nove, faço os presentes autos conclusos ao Venerando Conselho Nacional do Trabalho, para decisão final, e lavro este.

  
Moacyr de C. Cintra  
Secretario.



## Informação:

O desinteresse manifesta-  
mente demonstrado pelo acusa-  
do no inquérito administra-  
tivo a que acaba de respen-  
der, como empregado da Cia.  
Telefônica Brasileira, basta  
para deixar provada e perfeita-  
mente caracterizada a infu-  
racão que lhe é feita nos pre-  
sentes autos.

Com efeito, o Sr. Jorge  
Bandeira, funcionário de  
mais de dez anos de serviço à  
Cia. Telefônica Brasileira, é  
acusado de haver abandonado  
o emprego desde o dia 10  
de Novembro de 1938, sem cau-  
sa devidamente justificada.

Isso constitui fal-  
ta grave prevista na letra a do  
art. 54 do Dec. 20465, de 1931.

O acusado, segun-  
do está ~~est~~ esclarecido pela  
prova testemunhal, após go-  
zar uma licença para tra-  
tamento de saúde (30 dias),  
a qual findou em 10 de  
Novembro do ano findo, não  
mais compareceu ao serviço,  
nenhuma justificativa apre-  
sentando para esse gesto.

Feito o inquérito



em janeiro deste ano, e embora  
evidentemente notificado - para  
depois se defender - nenhuma  
providencia tomou, deixando  
o processo correr à revelia.

Basta essa atitude  
para patentear a falta que  
lhe é imputada.

Assim, considerando  
do que o inquirido está regu-  
lar, pensamos que procede  
o pedido de delimitação <sup>pedido</sup>  
pelo <sup>(feito)</sup> inquirido.

um  
Rio, 7.6.39  
A. B. Carneiro  
1977

Do pleno acordo com  
informações,  
A consideração da douta  
Procuradoria - em

17.6.39  
~~Assim~~  
~~deite~~

do Sr. A. Grosskopf

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1939  
LRA  
Procurador Geral



des 23

Tendo o inquerito cor-  
rido à revelia do acorda-  
do, requiero, por equidade,  
que se lhe dê "vista" pa-  
ra apresentar defesa.

Rio, 24-6-39

Amalberto Rius-Daino

Assistente Técnico

24.6.39

A consideração do Sr. Presiden-

te.

Rio 24.6.39  
Maurício

3076

Como requer a Procura-  
daria, notifique-se, mediante  
o prazo de 10 dias, findo a qual deverá  
o processo voltar à Procuradoria.

Rio, 27/7/39

João S. S. S. S.  
Presidente

1ª Secção, para  
fazer o expediente.

Rio 10/7/39  
Maurício  
S. S. S.

Recebido na 1.ª Secção em 14-7-39

Roberto Lima

27/7/39  
Maurício  
Quilbor Torres

Cumprido. Lem 22/7/939  
Maria Helena M. de Sá Miranda  
Of. Adm. Classe "7"

Visto. Em 25.7.39

~~Attestado~~

~~Antônio de Jesus~~

*Des 24*

MA/NSC

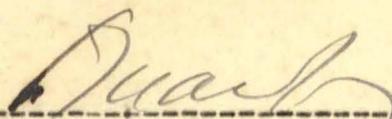
1-1.489/39- 2.840/39

26 de Julho de 1939

Snr. Jorge Bandeira  
Avenida Rainha Elizabeth n° 91  
Copacabana-Rio de Janeiro-

De ordem do Snr. Presidente, e na fôrma da promoção da Procuradoria Geral, no processo referente ao inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Telefônica Brasileira, comunico ser-vos-à facultada, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, <sup>7</sup>vista do mencionado processo, afim de que apresenteis vossas razões de defesa.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria





VISTO. Rio, 10 de Maio de 1936

*[Handwritten signature]*

Director da 1ª Seccção

*[Extensive handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.]*

CONSELHO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CN/SF.

CNT/2.840-39/1- 963/40

13 de Maio de 1940

Sr. Jorge Bandeira.

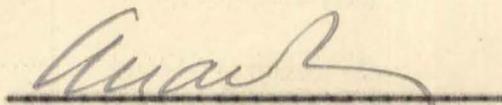
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços  
de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro.

Rua do Matoso, nº 96 .

Rio de Janeiro

Reiterando os termos do officio nº 1-1.489, de 26  
de Julho do ano passado, comunico ser-vos-á facultada, nes-  
ta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimen-  
to dêste, " vista " do processo a que respondestes na Compa-  
nhia Telefônica Brasileira, afim de apresentardes vossas ra-  
zões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Na-  
cional do Trabalho.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.

Intada

Nesta data, junto  
aos presentes auto o  
documento b. N. T. 8958/<sub>40</sub>

Rio, 29/5/40

A. J. B. Queiroz



27

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1940

Rua do Matoso, 96  
Tel. 28-7070  
RIO DE JANEIRO  
Cod. 14/08.

Of. nº 136/40.

Exmo. Snr.  
Presidente do  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
Edifício do Ministerio do Trabalho  
Capital.-

Recebido na 1.ª Secção em 31-Mai-40

PROTOCOLO GERAL	
Nº	8958
DATA	29/5/40
LEGISLAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
CONTADORIA	
SECRETARIA	
ARQUIVO	
RECEBIMOS	
ASSINATURA	

Rec. 5/6/40

Tenho a honra de devolver a V.Excia o officio 1-963/40 desse Egregio Conselho dirigido ao Snr. JORGE BANDEIRA, aos cuidados desta Caixa, de vez que o mesmo não é nosso associado, sendo empregado da Companhia Telefonica Brasileira.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V.Excia os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

K. H. McCrimmon  
Presidente da Junta Administrativa.

CV/AL.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

CN/SF.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT/2.840-39/1- 963/40

13 de Maio de 1940

Sr. Jorge Bandeira.

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços  
de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro.

Rua do Matoso, nº 96 .

Rio de Janeiro

Reiterando os termos do ofício nº 1-1.489, de 26  
de Julho do ano passado, comunico ser-vos-á facultada, nes-  
ta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimen-  
to dêste, " vista " do processo a que respondestes na Compa-  
nhia Telefônica Brasileira, afim de apresentardes vossas ra-  
zões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Na-  
cional do Trabalho.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

~~DEPARTAMENTO~~ NACIONAL DO TRABALHO  
Conselho

RIO DE JANEIRO, D. F.



*el forica*

*1-963/40*

*n 1*

Sr. Jorge Bandeira.

( Escriturário do Departamento de Contabilidade )

A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços  
de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro.

Rua do Matoso, nº 96.

Rio de Janeiro



*Informação*  
com o documento de nº 14108 de sobre o original do ofício  
1-963/40 dirigido ao Sr. Jorge Dan-  
deira, sob alegação de mesmo  
ser empregado da Cia Telefoni-  
ca Brasileira.

Assim sendo, promovo a  
subida dos autos ao Sr. Dir-  
tor de Secç, propondo remessa  
do ofício acima aludido à Ex-  
ta Cia Telefônica Brasileira.

*Dir. 5/6/40*  
*A. J. B. Rui*  
*[Signature]*

De acordo. Ao Escriurário Sylvia de Freitas para  
preparar o expediente.

*[Signature]*  
Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1940

S. c. Diretor da 1ª Secção

*Cumpr. em 10-6-40*  
*Sylvia de Freitas*  
*Esc. classe "F"*

VISTO. Rio, 19 de [ ] de 1940

*[Signature]*  
A. B. Director da 1ª Secção

CONSELHO  
XXXXXXXXXXXX

SF.

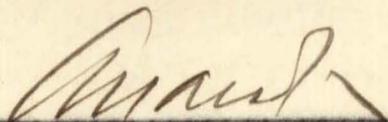
UNE/2.840-59/1-1198

Em 14 de Junho de 1940

Sr. Jorge Bandeira.  
A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões de  
Serviços Telefônicos do Distrito Federal.  
Avenida Nilo Peçanha, 38-D 3º andar.  
Rio de Janeiro

Reiterando os termos do ofício nº 1-1.489, de 26  
de Julho do ano passado, comunico ser-vos-á facultada, nesta  
Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimento  
dêste, " vista " do processo a que respondestes na Companhia  
Telefônica Brasileira, afim de apresentardes vossas razões  
de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional  
do Trabalho.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria.



*Handwritten initials*

Sr. Diretor

Em face do tempo decorrido, proponho seja o presente processo encaminhado ao Sr. Encarregado do Protocolo Geral, afim de que o mesmo informe sôbre si o ofício constante por cópia á fls. 31 mereceu resposta.

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1940

*Sybia de Freitas*  
Escriturário "F"

*Do Protocolo Geral 22/8/40.*

*Handwritten signature*

*do auxiliar*  
*Stalo Saldanha, para informar.*  
*Rio 24/8/40*  
*Sec. de Protocolo Geral*

Cumprindo o despacho supra, tenho a informar que, até a presente data nada consta neste Protocolo com referencia ao expediente de fls. 31.

*Rio, 24/8/40*  
*Stalo de Saldanha da Gama*  
*J. Aug. C.*

*do condutor do Sur.*  
*Director da 1.ª Secção*

*Rio 26/8/40*  
*Sec. de Protocolo Geral*



4ª conta Promotora Luiz,  
de vez que o acusado  
não se apresentou para  
defender-se.

Em 28.8.40,  
Maurício  
Procurador

Dr. A. G. G. G.  
Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1940

Procurador Geral  
C. Câmara

Após uma licença que  
findou em 20 de novembro de 1938,  
o acusado não mais compare-  
ceu ao serviço, razão porque foi  
acusado de ter infringido a ali-  
nea f do art 54 do dec. 20.465,  
de 1937.

O inquérito, porém, ao  
meu ver, a acusação, eis que  
nem demonstraria a renúncia  
do empregado que deixou com  
que o processo corresse à sua  
ordem.

Opino, portanto, pela  
procedência da acusação.

Rio 10-9-40  
Avaldo de Souza  
Procurador



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONCLUSÃO

Nesta data, fez estes autos e relativos ao  
Caso. Sr. Presidente.

Em 13 de setembro de 1940

*Mauro*  
Director da Secretaria

Remetta-se à 2ª Câmara

Rio de Janeiro, 27 de 7 1940

*[Signature]*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. C. Mendonça

Pia, 7 de 10 de 1940

*[Signature]*  
Secretário da Sessão

fl. 34

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(.....SECÇÃO)

PROCESSO N. 2840

193 9  
**2ª CAMARA**

ASSUNTO

Leia. Telefonica Brasileira

Demete inquerito administrativo sus-  
tancado contra Jorge Bandeira

RELATOR

C. Mendes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

7.10.40

DATA DA SESSÃO

21-10-40

673

RESULTADO DO JULGAMENTO

Aprovado o inquerito  
e atribuída a responsa-  
bilidade ao empregado.



fls. 35

ACORDÃO

Proc. 2.840/39

(2C-673/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Companhia Telefônica Brasileira submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que instaurou contra o empregado Jorge Bandeira, acusado de haver praticado falta grave prevista na alínea f do art. 54 do dec. 20.465, de 1931:

RS CONSIDERANDO que no inquérito está provado que o acusado, depois de ter obtido uma licença por 30 dias, deixou de comparecer ao serviço desde novembro de 1938, nenhuma justificativa tendo apresentado para essa ausência;

CONSIDERANDO que as normas traçadas por este Conselho para os inquéritos foram regularmente observadas;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito remetido pela Companhia e autorizar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940

*Deo Adorno*

Presidente

*Mário Romão de Azevedo*

Relator

Fui presente:

*Valério*

Adjunto de Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 27/12/1940.



ACORDÃO  
Proc. S. 840/33  
Recebido na 1.ª Secção em 6-F-41  
(20-873/40)

1940

AG/IV

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a  
Companhia Telefônica Brasileira submete ao julgamento deste  
Conselho o indulto administrativo que instituiu contra o em-  
pregado Jorge Bandeira, acusado de haver praticado falta gra-  
ve prevista na alínea f do art. 84 do dec. 20.488, de 1931:  
CONSIDERANDO que no indulto está previsto que o  
acusado, depois de ter obtido uma licença por 30 dias, deixou  
de comparecer ao serviço desde novembro de 1938, nenhuma jus-  
tificativa tendo apresentado para essa ausência;  
CONSIDERANDO que as normas traçadas por este Con-  
selho para os indultos foram regularmente observadas;  
RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do  
Trabalho aprovar o indulto remetido pela Companhia e autori-  
zar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940

Presidente

*Ass. de Moraes*

Relator

*Ass. de Moraes*

Adjunto de

Procurador Geral

M. J. P. de Moraes

Publicado no Diário Oficial de 24/10/40



fl. 36

Apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 10 de Janeiro de 1941

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - "J".

VISTO. Rio de Janeiro de 1941

Director da 1ª Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT-2.840/39-1/40/41

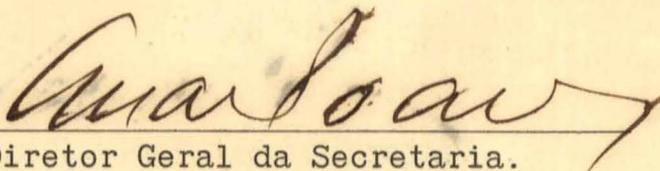
Em 14 de Janeiro de 1941

des 37

Sr. Superintendente Geral.

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 21 de Outubro do ano findo, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Empresa, contra Jorge Bandeira.

Atenciosas saudações.

  
Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Superintendente Geral da  
Cia. Telefonica Brasileira.  
Rio de Janeiro.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN.

RIO DE JANEIRO, D. F.

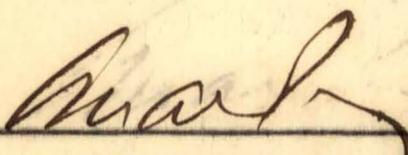
CNT.2.840/39-1/41/41

Em 14 de Janeiro de 1941

Sr. Jorge Bandeira  
Avenida Rainha Elizabeth, 91  
"Copacabana"  
Rio de Janeiro.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Telefonica Brasileira, resolveu, em sessão de 21 de Outubro de 1940, julgar procedente o dito inquérito, para autorizar a vossa demissão dos serviços, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 27 de Dezembro daquele mes-  
mo ano.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

des 38



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN.

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT.2.840/39-1/41/41

Em 14 de Janeiro de 1941

Sr. Jorge Bandeira  
Avenida Rainha Elizabeth, 91  
"Copacabana"  
Rio de Janeiro.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Telefonica Brasileira, resolveu, em sessão de 21 de Outubro de 1940, julgar procedente o dito inquérito, para autorizar a vossa demissão dos serviços, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 27 de Dezembro daquele mes-mo ano.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

des 39

Mudeu-ne para lugar ignorado

15  
1  
Sueto

40

Confirmao  
15-1-94-1  
de Marais

AUXILIO O COR  
REQUERIDO CLARO O E



*mg*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1-41/41

Sr. Jorge Bandeira

~~Avenida Rainha Elizabeth, 91~~

~~"Copacabana"~~

~~Rio de Janeiro.~~

*[Handwritten scribbles]*





fls. 41

## Informação

Tendo sido devolvido o ofício de fls. 39, sob alegação de ter o interessado mudado de para logar ignorado, promovo a subida do processo em apreço as mãos do Sr. Director desta Secção, propondo aguardar o mesmo o decurso do prazo legal, para o interessado apresentar embargos se assim o convier.

20.1.41  
Havista Nunes  
Ex. "G"

Aguardar o decurso do prazo legal.

Em 22/1/41  
~~Havista Nunes~~  
Director

O acordão de fls. 35 foi publicado no D.O. de 27-12-40 e, como até a presente data, não foi embargado, promovo a subida do processo em apreço as mãos do Sr. Director propondo audiência do Protocolo Geral.

smf

19.3.41

Havista Nunes  
Ex. "G"

A' consideração do Sr. Diretor Geral, propondo  
o arquivamento dos presentes autos.

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1941  
Theodoros de Almeida Sodré  
Secretário da 1ª Seção

Do Protocolo Geral para  
informar a baixa recente de  
embalagens em acordo de fl. 35.

Rio, 29/5/41  
Mia Soa  
S. J. J. J.

Rec. 10/4/41

do suscitado flato  
Saldanha, para informar.

Rio, 14/4/41  
Theodoros de Almeida Sodré  
Secretário Geral

Em cumprimento ao  
despacho supra, tendo a informar  
que dando busca nos fichários  
nominativos deste Protocolo Ge-  
ral, nada encontrei com referên-  
cia a apresentação de embalagens  
as acordas de fl. 35.

Rio, 14/4/41  
Wals de Saldanha da Gama  
S. J. J. J.

A' consideração do  
Sr. Diretor Geral. Rio, 14/4/41  
Theodoros de Almeida Sodré  
Secretário Geral



11042

A' Emenda do Sr. Res.  
deute, oporanda fela argu-  
mento.

16/4/41  
Márcio  
S. J. T.

1. Arquivar-se, à vista do acordado de S. J. T., ao qual não foram opostos embargo no prazo legal.
2. Ao II. J. T.

Rio, 15/4/41  
Francisco de Paula  
Presidente

A Divisão de  
Processo.

Em 15/4/41  
Bernardo Aguiar de Almeida  
Diretor

A' DCJ, para os fins conve-  
nientes, voltando, em seguida, o pro-  
cesso a esta Divisão, afim de se  
cumpridos o despacho supra.

Em 19.5.41  
Euzébio de Sá  
Diretor da Divisão, Subd.



A' S. E. J. D. C. T., 28-1-41

Paris  
miter

Registrado.

S. E. J., em 28/5/1941 - Macy Co. de Paris  
Chefe da S. E. J.

Restitua - a. P.

M. J., 28-1-41

Paris  
miter

A' S. E. J.  
em 28/5/41  
Macy Co.

Cumpra-se.

Em 29.5.41

Enias Galvão  
Chefe da S. E. J.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 28 DE julho DE 1941

M. C. Cyrus Bastos